



**LEI MUNICIPAL Nº 2.307 – DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

“Institui o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA conforme especifica, e dá outras providências”.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

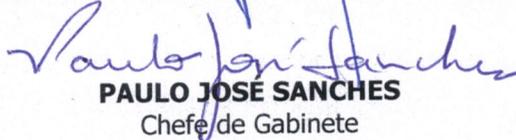
**Art. 1º** - Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, para o decênio de 2023 a 2033, constante do Anexo Único integrante desta Lei, com vistas ao cumprimento da Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que consolidou o Marco Legal da Primeira Infância.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ao que ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 01 de junho de 2023.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

  
**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe de Gabinete



*Secretaria Municipal da Educação Aparecida D'Oeste – SP*  
Rua Vereador Antonio De Aro , 52 – CEP:15735-000  
e-mail: educacao@pmaparecidedoeste.sp.gov.br

## PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

### ANEXO ÚNICO



Aparecida D'Oeste – SP  
2023 – 2033

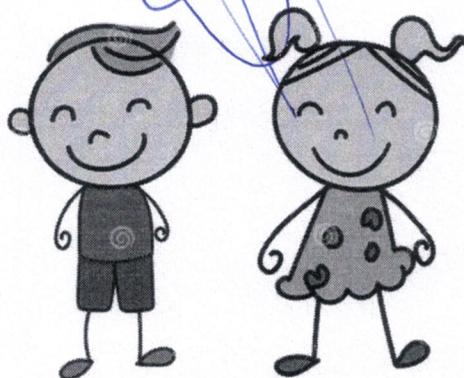
## DEPOIMENTO I

Implementar políticas integradas para a primeira infância deverá ser meta prioritária neste governo como consta nesse Plano Municipal pela Primeira Infância.

Papel relevante teve a Secretaria Municipal da Educação na coordenação deste processo que culminou neste documento de grande importância para todas as crianças do município que amparadas no Marco Legal da Primeira Infância pela Lei Federal nº 13.257/2016 consolidou-se nas ações de promoção dos direitos da criança até seis anos de idade que apoiado em evidências científicas que demonstram a importância do desenvolvimento integral na primeira infância para toda a vida.

Temos certeza que estamos no caminho certo para o desenvolvimento de nossas crianças e o futuro do nosso município.

Izaías Aparecido Sanchez  
Prefeito Municipal



## DEPOIMENTO II

A construção do Plano Municipal pela Primeira Infância foi elaborado a partir de metas estabelecidas no Plano Nacional pela Primeira Infância à luz do Marco Legal que definiram o princípio da corresponsabilidade da sociedade, das famílias e do poder público pelo desenvolvimento, cuidado e proteção das crianças.

Nesse sentido, o Plano Municipal pela Primeira Infância reconhece a necessidade de um olhar criterioso para a criança pequena que atua num período que vai do nascimento aos 6 anos de idade. É uma etapa fundamental para o desenvolvimento e as experiências dessa fase que serão eternizadas para o resto da vida delas.

Consciente da importância dos primeiros anos de vida de uma criança, o nosso compromisso de proporcionar um ambiente com amor e segurança é o maior investimento que podemos fazer.

É um Plano Decenal que detalha medidas práticas e objetivas que diante de metas e estratégias serão transformadas em ações dentro da realidade do município para o bem estar de todas as crianças.

Clarice Maria Marchan Zenly  
Secretária Municipal da Educação



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page, overlapping the text area.

## PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

**Izaias Aparecido Sanchez**

Prefeito Municipal

**Valdomiro Rossi**

Vice-Prefeito

**Clarice Maria Marchan Zenly**

Secretária Municipal de Educação

**Sergio Luiz Sanches Tinerel**

Chefe do Departamento de Educação

Equipe Pedagógica Municipal do Ensino Infantil

**Izabel Fátima de Araújo Sousa**

Diretora de Escola

**Maria Aparecida Cortes Romero**

Vice-diretora de Escola

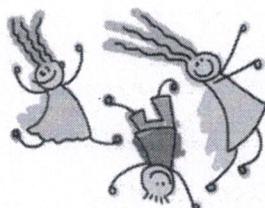
**Lucimara Cristina Lozano Angelotti**

Coordenadora Pedagógica



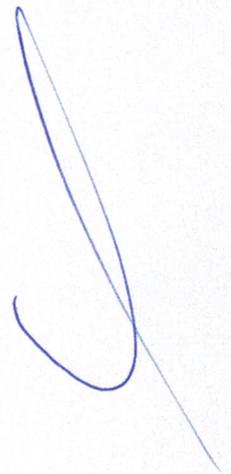
**Uma infância feliz é o maior presente que os pais podem dar aos seus filhos.**

Autor desconhecido



## SUMÁRIO

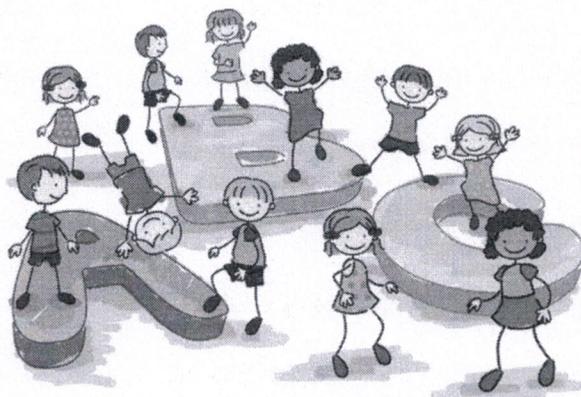
I - INTRODUÇÃO.....	1
II – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D’OESTE .....	2
2.1 – Diagnóstico Territorial da Primeira Infância .....	3
III - DIRETRIZES.....	5
IV – METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DE AÇÃO.....	12
V – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	18
VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	19



## I. INTRODUÇÃO

O município de Aparecida D'Oeste apresenta o Plano Municipal de Educação pela Primeira Infância como um instrumento político e técnico no aprimoramento e integração das políticas públicas como garantia de direitos para as crianças até seis anos de idade, monitorando, avaliando e replanejando durante sua vigência. Tendo em vista os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica propostas pela BNCC, direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambiente que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-las, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural. Nessa ideia, é que o município deve garantir os direitos das crianças como prioridade absoluta com vistas no Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257 de 08 de março de 2016).

O Plano Municipal de Educação pela Primeira Infância consolida os direitos das crianças, buscando por meio desse plano traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena e saudável para as crianças do município que tem finalidade própria, atribuída pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de modo a garantir “o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família”. E possui características específicas, em função da peculiaridade do processo de aprendizagem e desenvolvimento que ocorre nessa idade.



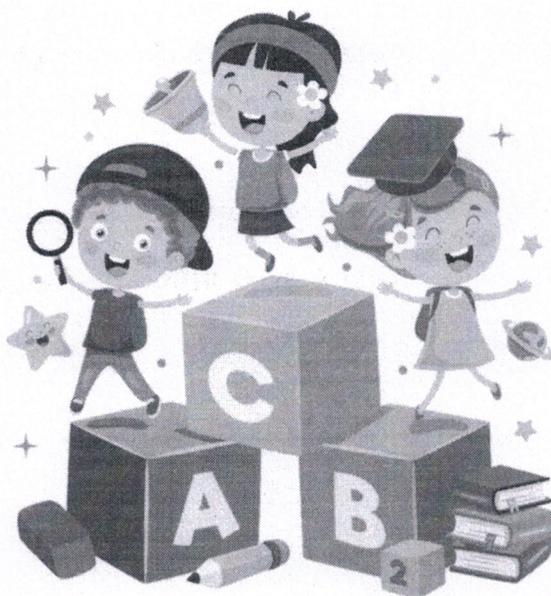
## II. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE

O município de Aparecida D'Oeste foi criado pela Lei Estadual nº 8.092 de 28 de fevereiro de 1964, desmembrado do município de Pereira Barreto do qual era parte integrante, figurando até então como Distrito.

O aniversário do município é dia 22 de março. A Santa Padroeira é Nossa Senhora Aparecida.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) registrado para o município de Aparecida D'Oeste, no ano de 2010, foi de 0,721, considerado de médio grau comparado à média dos municípios do Estado que é de 0,833.

De acordo com a Fundação SEAD – Portal de Estatísticas do Estado de São Paulo, Aparecida D'Oeste conta com uma população de 4.077 habitantes, 22,8 habitantes/km<sup>2</sup> e 87,6% grau de urbanização, frente a uma população estadual de 45.147.891, 181,9 habitantes/km<sup>2</sup> e 96,6% grau de urbanização.



## 2.1. Diagnóstico Territorial da Primeira Infância

O município de Aparecida D'Oeste localiza-se à 787 quilômetros da Capital Federal Brasília e a 620 quilômetros da Capital do Estado. Aparecida D'Oeste integra a Região Administrativa de São José do Rio Preto e a Região de Governo de Jales, localizada no extremo noroeste do Estado de São Paulo, também denominada Região dos Grandes Lagos, formada pelo represamento das águas das Usinas Hidrelétricas de Marimbondo, Água Vermelha, Ilha Solteira, Jupia, Três Irmãos e Nova Avanhandava.

Pelo município de Aparecida D'Oeste passa a Rodovia Euphly Jales SP 563, através da qual é possível acessar a Rodovia Euclides da Cunha – SP 320, que faz ligação com a Capital, com o porto de Santos, com o Mato Grosso do Sul e com Goiás. A ligação com o Estado de Minas Gerais pode ser feita pela rodovia Dr. Elyeser Montenegro Magalhães - SP 463. Aparecida d'Oeste faz ligação com Santa Fé do Sul, através da Vicinal que liga o município de Nova Canaã Paulista e dá acesso a Rodovia dos Barrageiros.

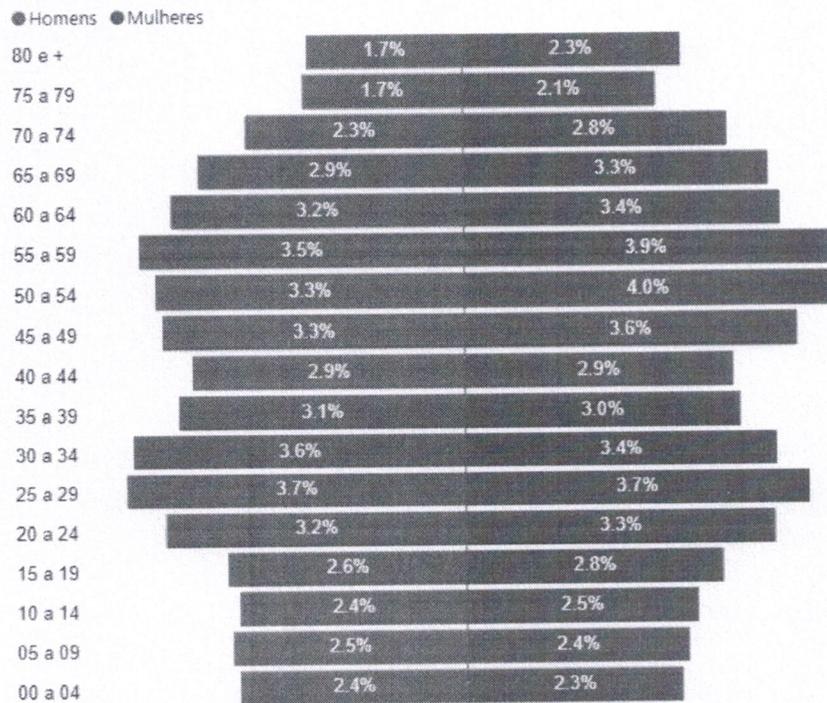
Como opções de transporte aéreo de passageiros, a mais próxima é o Aeroporto de São José do Rio Preto (191 km), além do Aeroporto Internacional de Cumbica, em Guarulhos (692 km), o Aeroporto Internacional de Congonhas, em São Paulo (639 km) e o Aeroporto Internacional de Viracopos, em Campinas (550 km).

As coordenadas geográficas do Município de Aparecida D'Oeste são 20°27'23'' Latitude Sul e 50°53'18'' Longitude Oeste, com altitude de 413 metros acima do nível do mar.

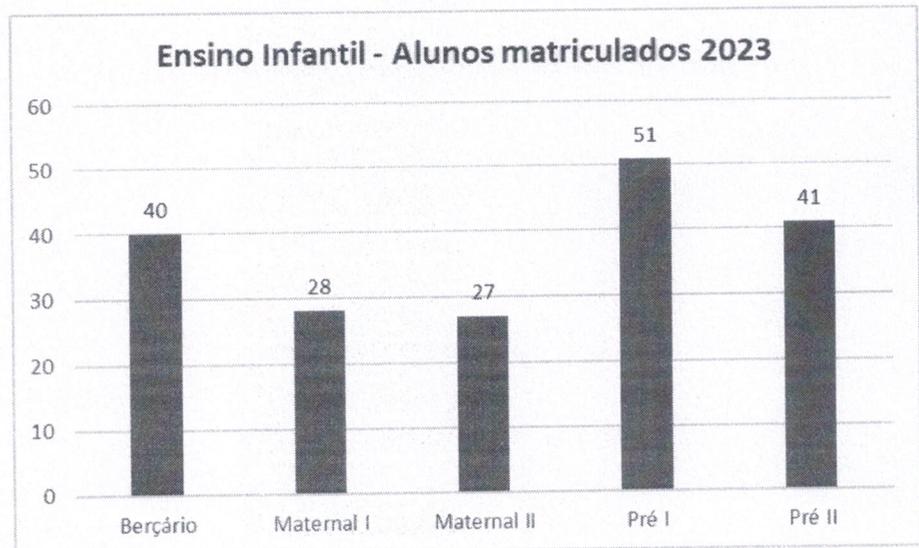
O clima é considerado tropical úmido com inverno seco e temperatura média anual de 24,1 °C.

Atualmente o município possui uma Unidade Escolar pela Primeira Infância, Escola Municipal de Educação Infantil Professora Mariza de Oliveira Vono que atende 165 crianças, sendo 92 da faixa etária de 0 a 3 anos e 73 da faixa etária de 4 e 5 anos. A escola atende a demanda do Ensino Infantil pela Primeira Infância sem fila de espera.

### População por sexo e idade\*



Fonte: Fundação Seade



Fonte: SECRETARIA ESCOLAR DIGITAL - SED

### **III. DIRETRIZES**

O Plano Municipal de Educação pela Primeira Infância consigna, da legislação, da política educacional e da experiência pedagógica em atendimento ao Plano Nacional pela Primeira Infância nas seguintes diretrizes:

1. A educação infantil é direito da criança e dever do Estado, sendo uma opção da família a matrícula em creche e uma obrigatoriedade a matrícula na pré-escola. Ela deve ser assegurada a toda criança no território, seja ela brasileira, imigrante ou refugiada, e em intrínseca relação com sua família ou seus responsáveis.
2. A designação de “primeira etapa da educação básica” não quer significar, primeiramente, sua posição cronológica, como se a educação se constituísse de camadas que se superpõem sem uma vinculação intrínseca, mas que ela tem um lugar único e insubstituível, uma função específica – a construção das culturas infantis, e que a ela seguem as etapas do Ensino Fundamental e, posteriormente, no Ensino Médio.
3. O compromisso pedagógico da Educação Infantil é com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, que se concretizam por meio das interações e brincadeiras.
4. O brincar é a atividade principal da criança, uma dimensão constitutiva do modo como as crianças se relacionam entre si, com os outros e com o mundo que as cerca. A ludicidade precisa ser valorizada como dimensão do pensamento das crianças. Ao brincarem, elas mobilizam e constroem conhecimento sobre si, os outros e o mundo. O brincar se imiscui nas diversas interações que as crianças estabelecem com adultos e outras crianças, daí serem estes – o brincar e as interações – os dois eixos da ação pedagógica.
5. Educação e cuidado são um binômio indissociável, aspectos de uma mesma e única realidade. Todos os profissionais que atuam junto às crianças devem cuidar e educar. Devem ser superadas

práticas que fragmentam o desenvolvimento da criança com dicotomias: corpo-mente, cognição-afeto, cuidado-ensino, aprender-brincar etc.

6. A intencionalidade educativa se reflete nas atitudes de planejar, refletir, problematizar e propor a organização de experiências que possibilitam às crianças conhecer-se, conhecer o outro, aprender e interagir com a natureza, com a arte, a cultura e a produção científica.

7. O currículo articula os compôs de experiências que contextualizam um “universo” de aprendizagens de diferentes naturezas e, assim, promovem o desenvolvimento integral. Ele se pauta nas práticas sociais e culturais, que se traduzem nos cuidados pessoais (alimentar-se, vestir-se, higienizar-se), nas brincadeiras, nas experimentações com materiais variados, na observação e na vivência da natureza, na aproximação com as artes, com a ciência e no encontro com as pessoas, dentre as muitas formas que pautam modos de viver, relacionar-se, sentir, pensar e fazer.

8. As propostas pedagógicas devem seguir os princípios: I – éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, às identidades e singularidades; II – políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; III – estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

9. As propostas pedagógicas devem ser formuladas com a participação de toda a comunidade escolar – os professores, a equipe técnica, as merendeiras, as famílias e as crianças, respeitados todos em suas diferentes formas de expressão – a partir e fundamentadas nas diretrizes curriculares e operacionais para a Educação Infantil, elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação, e na Base Nacional Comum Curricular, complementadas pelos respectivos sistemas de ensino.

**10.** As propostas curriculares municipais devem pautar-se pelo princípio da contextualização dos currículos às especificidades dos saberes locais e à diversidade das infâncias brasileiras.

**11.** As famílias e as instituições de Educação Infantil não se substituem; antes, são parceiras no projeto educativo, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriquecem, produzindo trocas de saberes, com aprendizagens coerentes, mais amplas e consistentes.

**12.** É direito das famílias participar dos processos educativos de seus filhos que ocorrem nas instituições de educação infantil. Os conselhos escolares e outros colegiados são os espaços institucionais de participação, mas não exclusivos.

**13.** O princípio constitucional e as determinações legais de integração das crianças com deficiência no sistema de ensino regular, bem como a política da educação inclusiva, serão, na Educação Infantil, implementadas com programas específicos de orientação às famílias, qualificação dos professores na formação inicial e na educação continuada e com a incorporação dos parâmetros do desenho universal, das normas e dos critérios de promoção da acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 10.098, de 2000, nos projetos arquitetônicos dos estabelecimentos quanto às condições físicas, ao mobiliário, aos equipamentos e aos materiais pedagógicos.

**14.** Os professores são, por excelência, os concretizadores dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças nos espaços da Educação Infantil, devendo, portanto, ter garantidas as suas condições para a realização do trabalho pedagógico: formação inicial, formação continuada, profissionalização, infraestrutura para o trabalho e, com especial empenho da gestão educacional, remuneração condizente com a responsabilidade da profissão.

**15.** O Plano de Cargos e Salários tem um lugar fundamental na qualidade da Educação Infantil, na medida em que valorize a formação continuada, que preveja a licença para essa formação,

inclua na carga horária o tempo de planejamento e preparação das atividades e estabeleça outros mecanismos para reter os profissionais qualificados.

**16.** A formação profissional inclui, entre outras coisas, o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento na primeira infância, das formas de a criança aprender, das bases sociológicas e antropológicas dos processos de socialização, de práticas de educação e cuidado da criança e de representação e produção social, em diferentes contextos, das condições para o planejamento dos ambientes de aprendizagem, bem como dos recursos para a avaliação do contexto e da aprendizagem. Deve ser organizado um processo de formação permanente no qual os conhecimentos e as competências irão se nutrindo no cotidiano da educação, da cultura, da ética e da estética. As universidades têm um papel e uma responsabilidade e desempenhar nesse processo.

**17.** A avaliação ocorre permanentemente e emprega diferentes meios, como a observação, o registro, a reflexão sobre o desenvolvimento das atividades e dos projetos sobre as hipóteses e descobertas das crianças. Seu objetivo é melhorar a forma de mediação do professor para que o processo de aprendizagem e desenvolvimento alcance níveis sempre mais elevados. Não pode aplicar testes, atribuir nota, aprovar ou reter a criança e, tampouco, em decorrência da avaliação, manifestar atitudes que sinalizem punição. Esses são processos externos e artificiais que bloqueiam a manifestação livre e espontânea da criança. Ele será sempre a avaliação da criança em relação a si mesma e não comparativamente com suas colegas. Jamais deverá ensejar a competição no espaço da Educação Infantil.

**18.** A avaliação da qualidade da oferta da Educação Infantil pode se concretizar por meio de:

**A.** Aplicação dos Indicadores da Qualidade da Educação Infantil, considerando-os um instrumento profícuo de autoavaliação institucional participativa.

**B.** Elaboração e/ou adaptação de instrumentos de avaliação dos ambientes da Educação Infantil (considerados “elementos da oferta”), que podem favorecer processos de avaliação externa, bem como enriquecer a avaliação institucional.

**C.** Elaboração de indicadores de acompanhamento e registro das aprendizagens das crianças, de forma a apoiar o professor no trabalho pedagógico.

**19.** Os momentos de transição devem ser planejados e vividos de forma a apoiar as crianças nos processos de mudança próprios da vida humana ( na adaptação à creche, nas mudanças de turmas/professores, na passagem da creche para à pré-escola e para o ensino fundamental e em outras situações cuja mudança possa causar grande insegurança).

**20.** A histórica segmentação Educação Infantil – Ensino Fundamental, que, muitas vezes, impõe às crianças vivências de fragmentação no seu percurso de escolaridade, deve ser superada, especialmente, ressaltando-se as contribuições de cada nível de ensino para as aprendizagens. Compete às instituições e aos profissionais da Educação Infantil manter uma interlocução com os do Ensino Fundamental para assegurar a continuidade com o mínimo de rupturas nos conteúdos e métodos entre as duas instituições.

**21.** Esforços maiores deverão ser empreendidos para garantir a expansão com qualidade da rede de creches. Para que possa ser cumprida a Meta 1 do PNE, deverão ser adotadas medidas de natureza política, tais como decisões e compromissos dos governantes em relação a esse direito fundamental das crianças, e medidas econômicas que garantam os recursos financeiros necessários.

**22.** Embora a frequência à creche seja um direito de toda criança, o plano de expansão da oferta pública há de priorizar as crianças das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. As nova instituições de educação infantil serão construídas primeiro nas áreas socioeconômicas de maior necessidade (demanda, déficit de atendimento, proporção de

mulheres exercendo trabalho extradomiciliar, baixa renda familiar, baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, entre outros), cuidando para que nelas seja posto o melhor dos recursos técnicos e pedagógicos de que o município dispõe.

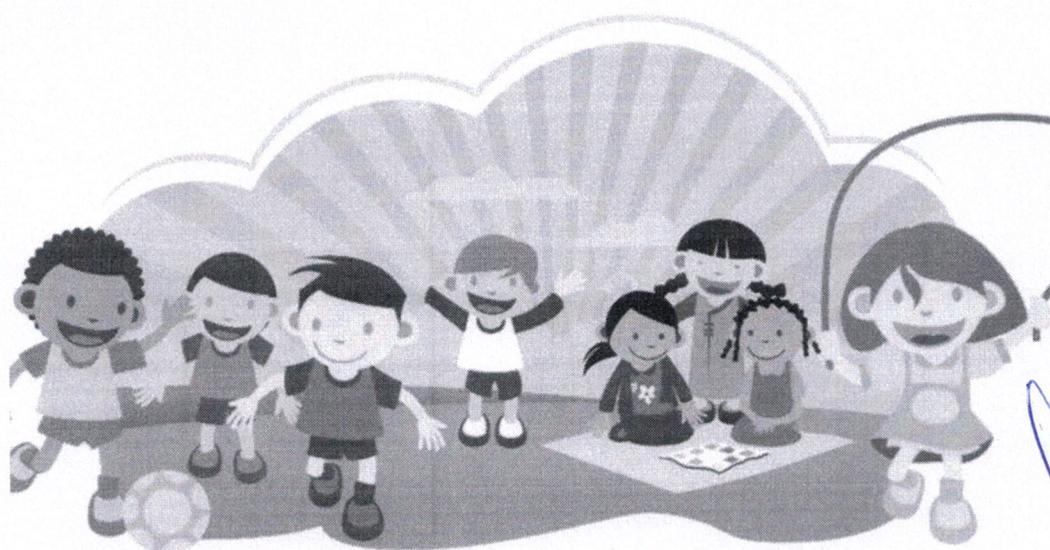
**23.** O atendimento em tempo integral deve contemplar em primeiro lugar os filhos de pais trabalhadores e as crianças em situação de vulnerabilidade, nas suas diferentes formas.

**24.** Os espaços físicos da Educação Infantil, tanto os internos como os externos, são vivos: eles são uma linguagem que atrai, estimula, desafia, acalma ou, inversamente, inibe, restringe, limita a criança. Eles têm um lugar na Pedagogia, o que os torna o “terceiro educador”. Devem ser bonitos, limpos, claros, alegres, atrativos, amigos da natureza, de plantas e flores, instigadores, capazes de incitar as crianças ao movimento, às atividades em pares, ou trios, em grupos, para que inventem, combinem, descubram. Precisam seguir os padrões de infraestrutura definidos pelas normas correspondentes, atender à diversidade das crianças, às suas características e necessidades e possibilitar a realização das atividades pedagógicas.

**25.** Nos estabelecimentos de educação infantil, é preciso que haja diversidade de materiais pedagógicos, brinquedos e livros de diferentes gêneros, adequados às idades e segundo os padrões de segurança, em quantidade suficiente, a fim de garantir a amplitude das experiências de aprendizagens indicadas na BNCC. A construção e o funcionamento de novas unidades de educação infantil só poderão ser autorizados se os projetos atenderem aos padrões de qualidade e consagrados pelo desenho universal e pelos parâmetros de acessibilidade.

**26.** A Educação Infantil, tal como construída historicamente e sedimentada na legislação e nas normas operacionais vigentes, não pode ser substituída e nem jamais ser equivalente a uma pretensa educação domiciliar. As atividades que a escola pode sugerir aos pais serão sempre complementares e enriquecedoras do ambiente doméstico, nunca, porém, substitutivas da ampla

e diversificada experiência de aprendizagem que se dá nos espaços coletivos da creche e da pré-escola.

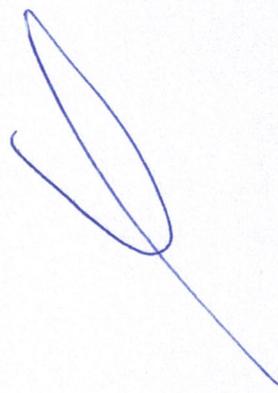


#### IV. METAS E ESTRATÉGIAS – PLANO DE AÇÃO

METAS	ESTRATÉGIAS/AÇÕES	INDICADORES PARA MONITORAMENTO
<p>1. Atendimento total na Creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecer a real demanda por creche no município, através de busca ativa das crianças nessa faixa etária;</li>   <li>- Estabelecer como prioridade as famílias mais vulneráveis, para oferecer estímulos adequados às crianças.</li>   <li>- Garantir não apenas a quantidade, mas a qualidade do serviço, com profissionais qualificados, práticas pedagógicas enriquecidas, espaço físico e materiais apropriados;</li>   <li>- Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil;</li>   <li>- Priorizar o acesso à educação infantil de crianças com necessidades especiais, oferecendo atendimento educacional especializado complementar e suplementar;</li>   <li>- Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo escolas com infraestrutura adequadas para o atendimento dessa faixa etária;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Matrículas efetivas.</li>   <li>- Frequência escolar.</li>   <li>- Busca ativa dos alunos.</li>   <li>- Avaliação das reuniões de pais sobre relacionamento familiar.</li>   <li>- Avaliação e acompanhamento da formação continuada dos profissionais do ensino infantil.</li>   <li>- Oferta de profissional especialista para crianças com necessidades especiais.</li>   <li>- Realização de reformas, adequações e ampliações do prédio escolar, quando necessário, para garantir a infraestrutura adequada para atendimento de todas as crianças nessa faixa etária.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conscientizar as famílias da necessidade das crianças nessa faixa etária permanecerem na creche ao menos meio período para socialização e desenvolvimento.</li> </ul>	
<p>2. Universalização da educação infantil para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir o desenvolvimento e uma aprendizagem saudável das crianças nessa faixa etária;</li> <li>- Construir um currículo da educação infantil de acordo com a realidade do município;</li> <li>- Conscientizar as famílias da necessidade das crianças nessa faixa etária frequentarem ativamente a escola por ser ensino obrigatório, diminuindo assim o número de faltas na educação infantil;</li> <li>- Garantir infraestrutura adequada para o atendimento efetivo e eficaz das crianças nessa faixa etária;</li> <li>- Promover aos professores e demais profissionais da educação, formação inicial e continuada;</li> <li>- Priorizar o acesso à educação infantil de crianças com necessidades especiais, oferecendo atendimento educacional especializado complementar e suplementar;</li> <li>- Oferecer vagas nessa etapa da educação infantil para todos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Currículo adequado de acordo com o BNCC para a Educação Infantil.</li> <li>- Planejar anualmente as formações continuada aos profissionais da educação com formadores conceituados.</li> <li>- Participar de fóruns, congressos, seminários, reuniões, de formação continuada aos profissionais da educação.</li> </ul> 

<p>3. A educação integral , considerando a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, tendo as interações e o brincar como eixos estruturantes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover a formação de profissionais da educação para trabalhar com todas as formas de deficiência, proporcionando a inclusão e atendimento digno;</li> <li>- Criar projetos de combate à discriminação e preconceito em razão de gênero, etnia e deficiências;</li>   <li>- Promover formações sobre a importância do brincar na educação infantil.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejar anualmente as formações continuadas.</li>   <li>- Avaliação dos Projetos sobre discriminação e preconceito incluído no Projeto Político Pedagógico.</li> </ul>
<p>4. A melhoria permanente da qualidade da oferta, com implementação de uma proposta pedagógica intencionalmente planejada e periodicamente avaliada.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fazer melhor uso possível dos espaços internos e externos para favorecer o desenvolvimento pleno das crianças;</li>   <li>- Acolher de maneira adequada, através da comunicação e orientação às famílias, a fim de garantir apoio necessário para o pleno desenvolvimento das crianças;</li>   <li>- Garantir profissionais bem preparados para melhor atendimento das crianças.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Através de formação aos profissionais da educação semanalmente.</li>   <li>- Avaliar como anda o relacionamento com as famílias.</li>   <li>- Avaliação dos Projetos em parceria com o CRAS sobre o fortalecimento de vínculos familiares.</li> </ul>
<p>5. A ampliação da participação da família no planejamento e nas ações escolares.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Trabalhar em conjunto com a família e aproximar a família da escola através de projetos e eventos;</li>   <li>- Convidar a família para participar do planejamento e organização de projetos e eventos das escolas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Chamada dos pais ou responsáveis para atividades realizadas pelos alunos.</li> </ul>
<p>6. A qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades de desenvolvimento em cada fase da vida durante a primeira infância.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaborar, através da nutricionista do município cardápios adequados para cada faixa etária visando a alimentação saudável a todos os alunos;</li>   <li>- Trabalhar juntamente com os profissionais da educação visando conscientização das</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cardápios elaborados mensalmente pela nutricionista.</li>   <li>- Acompanhamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar dos cardápios e da alimentação servida nas escolas.</li> </ul>

	<p>crianças com relação à alimentação saudável;</p> <p>- Conscientizar as famílias através de reuniões de pais ou responsáveis sobre a alimentação saudável.</p>	<p>- Reuniões de pais e mestres bimestralmente.</p> <p>- Formação aos profissionais da educação sobre qualidade de vida e alimentação saudável.</p>
<p>7. Priorizar o direito de brincar, considerando a criança como sujeito desse direito, com suas necessidades e características próprias, possibilitando que se desenvolva integralmente.</p>	<p>- Aumentar a oferta de espaços de brinquedoteca e recreação no espaço escolar com brinquedos novos periodicamente.</p>	<p>- Oficinas de brincadeiras com resgate da cultura da educação infantil ao longo da vida.</p>
<p>8. A ampliação do acervo de livros infantis, brinquedos e outros materiais de apoio às práticas pedagógicas nas escolas e creches municipais.</p>	<p>- Constar a aquisição de livros, brinquedos e outros materiais pedagógicos para escolas e creches municipais anualmente no orçamento da educação.</p>	<p>- Orçamento anual da Educação elaborado no ano anterior.</p>
<p>9. Garantir na unidade de educação infantil a atenção aos padrões mínimos de infraestrutura das instituições (creche e pré-escola), elaborados pelo Ministério da Educação.</p>	<p>- Espaço interno, com iluminação, solários, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;</p> <p>- Instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;</p> <p>- Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares (DCNEI) e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e a brincadeira;</p> <p>- Mobiliário, equipamento e materiais pedagógicos na escala da criança, seguros e com manutenção e reposição permanente, sustentados, na sua concepção, pelo projeto pedagógico;</p>	<p>- Sala multifuncional para atendimento da demanda de crianças com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.</p> 

	<p>- Adequação às características das crianças com deficiências, incorporando os parâmetros do desenho universal e atendendo às normas da lei federal sobre promoção da acessibilidade dos projetos arquitetônicos, de mobiliário, assim com aos materiais pedagógicos, bem como a implantação de salas de recursos multifuncionais, incluindo ferramentas de tecnologia assistiva para as deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.</p>	
<p>10. Estabelecer no município por meio do Sistema Municipal de Ensino/Conselho Municipal de Educação, um sistema de acompanhamento e avaliação da educação infantil no estabelecimento público, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais.</p>		
<p>11. Assegurar, no município, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades dos trabalhos educacionais (brinquedos, livros de literatura, fantasias, fantoches, instrumentos musicais, papéis, tintas, lápis, massa de modelar e argila etc.) e representativos da diversidade étnico-cultural das crianças.</p>		<p>- Aquisição de brinquedos recreativos e pedagógicos de acordo com o cronograma de compras.</p>

12. Implantar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, adotar a diversidade de horários que atendam à necessidade das famílias trabalhadoras.		
13. Reforçar orientações às equipes gestoras, aos funcionários e aos professores quanto aos procedimentos mais adequados para o encaminhamento devido e em tempo hábil de casos de violência contra as crianças.		



## V. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da implementação do PMPI/Aparecida D'Oeste é um elemento fundamental para a garantia de sua efetivação, sustentabilidade e eficácia, e cuja importância é destacada no Marco Legal da Primeira Infância que disciplinam as políticas públicas para a primeira infância no município.

Há inúmeras metodologias de monitoramento e avaliação, assim como diversos instrumentos de levantamento de dados, que podem ser aplicados a fim de cruzar dados e informações para monitorar e avaliar o plano.

O processo de avaliação deverá ser realizado em dimensões distintas:

- a) Avaliação da execução das estratégias previstas no Plano.  
Esse processo deve identificar quais programas e ações voltados ao atendimento na primeira infância estão sendo implementados.
- b) Avaliação do alcance das metas definidas e da trajetória em direção ao seu cumprimento.

O monitoramento e a avaliação do alcance das metas do PMPI deve verificar se o conjunto de programas e ações voltados ao atendimento na primeira infância está, de fato, contribuindo para gerar mudanças representadas por cada uma das metas deste Plano.

O monitoramento e avaliação será realizado de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos através de um Comitê de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Aparecida D'Oeste nomeado pelo Executivo e homologado pelo Conselho Municipal de Educação. Extraordinariamente a primeira revisão será realizada dois anos após a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância na garantia e segurança do prosseguimento das ações e na correção de rumo, se necessário for.



## **VI. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**BRASIL.** Conselho Nacional de Educação – CNE. Diretrizes Curriculares Nacionais: em todos os níveis da Educação Básica – Brasília, 1997 – 2001.

**BRASIL.** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

**BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/constituicao/constituicao.htm>.

**BRASIL.** Lei 13.256, de 08 de março de 2016. Dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância.

**FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL** (2021) Os primeiros passos pela primeira infância.

**FUNDAÇÃO SEADE.** Disponível em <https://municipios.seade.gov.br/>

